



Município de São Vicente  
Câmara Municipal

**DESPACHO**

**19/2017**

**(Abertura de Projeto a realizar no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho)**

**Considerando que:**

- O Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada ao dia 25 de fevereiro de 2016 e aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 23 de maio de 2016, tendo sido publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 108, de 06 de junho de 2016;
- O Programa integra três âmbitos de atividade, nomeadamente a formação, a aprendizagem e o acompanhamento e avaliação;
- São objetivos do Programa possibilitar, através da participação em projetos de formação prática, uma oportunidade de experimentação em contexto real de trabalho;
- O programa inclui projetos a serem desenvolvidos em diversas áreas, tais como a educação, desporto, social, juventude, cultura, ambiente, financeira, comunicação, cidadania, planeamento, entre outras, no âmbito das atribuições e competências do município;
- Para esse efeito, os projetos a realizar, nas suas diversas vertentes, serão publicitados;
- Os candidatos devem entregar a sua ficha de candidatura devidamente preenchida, indicando obrigatoriamente o projeto a que se candidata.

Assim, determino que seja aberto o projeto constante do anexo a este despacho.

Paços do Município de São Vicente, 30 de março de 2017.

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
**José António Gonçalves Garcês**



**Projeto a realizar no âmbito do Regulamento do Programa Municipal  
de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho**

**Projeto 23: Psicologia em Ação.**

<b>Objetivos do projeto</b>	<b>Habilitações mínimas</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Duração do projeto</b>
Acompanhamento psicológico e intervenção junto aos alunos e pais das escolas do 1.º ciclo de São Vicente	Mestrado em Educação, Desenvolvimento e Aconselhamento	1	Em função da execução do projeto, não poderá exceder 18 meses.